

Aprovado em 2ª discussão
por 12 (doze) votos a favor
Sala das Sessões, 29 / 09 / 2000
Roberto do Carmo
Presidente



Aprovado em 2ª discussão
por 12 (doze) votos a favor
Sala das Sessões, 15 / 09 / 2000
Roberto do Carmo
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 01/2000.
DE 08 DE SETEMBRO DE 2000.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PARIPIRANGA, PARA A LEGISLATURA DE 2001/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Paripiranga para o quadriênio 2001/2004, tendo início a Gestão a partir de 1º de janeiro de 2001, respectivamente de acordo com o seguinte desdobramento:

- I – subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- II – o subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III – o subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único – Os subsídios atribuídos aos Secretários da Prefeitura, não poderão ultrapassar aos subsídios relativos aos dos Vereadores.

Art. 2º. - Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser majorados, com base no que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, sendo estabelecido o mês de janeiro de cada exercício financeiro como data base para qualquer alteração ou revisão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, em 08 de Setembro de 2000.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

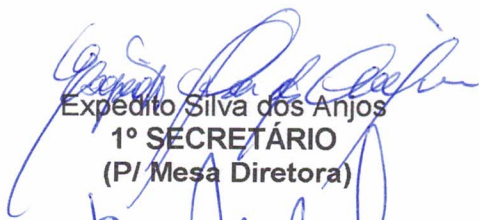
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SUPRA

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores:

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei supra, que visa disciplinar a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais dentro dos ditames constitucionais vigentes e na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime dos dignos pares.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, em 08 de Setembro de 2000.


Expedito Silva dos Anjos
1º SECRETÁRIO
(P/ Mesa Diretora)


Gilson Andrade Cruz
2º SECRETÁRIO
(P/ Mesa Diretora)